



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

MUNICIPIO DE  
RANCHO  
ALEGRE:75829  
416000116

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE  
RANCHO  
ALEGRE:75829416000116  
Dados: 2022.02.25  
16:20:32 -03'00'

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 575

PÁG. 1

### DECRETO Nº 028/2022

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 282/2014 e alterações, que instituiu o auxílio alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica CONCEDIDA uma reposição de 3,52% (três vírgula cinquenta e dois por cento), de acordo com reajuste autorizado pela Lei Municipal nº 504/2022 de vinte e dois de fevereiro de 2022, no valor do Auxílio Alimentação, que passará de R\$ 116,16 (cento e dezesseis reais, dezesseis centavos) para R\$ 120,25 (cento e vinte reais, vinte e cinco centavos) mensais.

**ARTIGO 2º.** – As condições para a concessão e recebimento deste auxílio obedecerão às normas estabelecidas pela Lei nº 282/2014.

**ARTIGO 3º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir do primeiro dia do mês de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito